



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2017 - PMSIP/ CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E PELA EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GASES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ **05.171.699/0001-76**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – CEP: 68790-000, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portador da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.745.308/0001-82, representada pelo SR. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, brasileiro, Secretário de Saúde do Município de Santa Izabel, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA N.º 10378, denominado aqui de CONTRATANTE.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0013-23, com sede na Rodovia Augusto Montenegro S/N, Col Pinheiro, Belém-Pa, CEP: 66.820-000, representada neste ato por **FELIPE IGOR BARROS DE CASTRO**, portador do CPF N.º 035.488.704-14;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 176/2017 instruído no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1885/2017, proveniente da Adesão à Ata de Sistema de Preço do Pregão Presencial n.º 009/2017 – 00006 do Município de São Miguel do Guamá, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 176/2017 por igual período, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira a contar logo após do término do último dia pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Adita-se com o valor pactuado, ou seja, R\$ 229.732,50 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) pelo período de doze meses.

2.1 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Saúde

PT 10 302 0014 2122

Natureza da Despesa: 339030

Valor: R\$ 229.732,50

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Pará - PA, em 19 de Janeiro de 2019.

MELQUESEDEQUE ALVES
FILHO:04213530230

Assinado de forma digital por
MELQUESEDEQUE ALVES
FILHO:04213530230

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FELIPPE IGOR BARROS DE
CASTRO:03548870414

Assinado digitalmente por FELIPPE IGOR BARROS DE
CASTRO:03548870414
em nome de WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORTE LTDA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORTE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

2. _____